

LEI Nº 1886, DE 03 DE JULHO DE 1978
Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal para construção da sede da Associação Lareira de Nazaré de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Lareira de Nazaré de Ituiutaba, imóvel do Patrimônio Municipal para construção da sede própria da entidade.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo é o lote cadastrado sob o nº MO-11-15-05-05, com área de 360,00 m²., medindo 12,00 metros de frente para a Rua 12A; 12,00 metros aos fundos confrontando com o lote nº 31; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 06; 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com os lotes números 03 e 04, situado na quadra formada pelas Ruas 10A e 12A, Avenida 03 e Rua Nona.

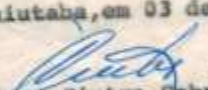
Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da sanção desta lei;
- III - uso do imóvel pela donatária para os fins exclusivamente determinados nesta lei;
- IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, no caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de julho de 1978.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -